



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de aulas de treinamento de futsal e voleibol para implantação da Escolinha Municipal de Esportes do CME de Cerro Negro/SC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de treinamento esportivo nas modalidades de futsal e voleibol, destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento da Escolinha Municipal de Esportes da Confederação Municipal de Esportes (CME) de Cerro Negro/SC, com atendimento contínuo a crianças e adolescentes do município.

Os serviços compreendem o planejamento, organização e execução de treinamentos esportivos, conduzidos por profissional habilitado, visando à formação esportiva, ao desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos participantes, bem como à preparação de equipes para participação em atividades, eventos e competições promovidas pelo município ou por outras entidades.

A contratação destina-se a assegurar a continuidade do projeto Escolinha de Futsal e Voleibol, já desenvolvido pelo Município, já existentes anteriormente, garantindo a oferta regular de práticas esportivas como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento da política pública de esporte e lazer de Cerro Negro.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: [...].

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTID ADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Serviços de profissional especializado para ministrar treinamentos esportivos nas modalidades de voleibol e futebol/futsal, incluindo planejamento das atividades, orientação técnica, desenvolvimento dos fundamentos esportivos, acompanhamento dos participantes e organização dos treinamentos, conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação Esporte. O profissional deverá possuir formação em Bacharelado em Educação Física. Deverá realizar controle de frequência dos participantes, planejamento das	Mês	480,00	R\$ 48,91	R\$ 23.476,80

	atividades e relatórios quando solicitado pela Secretaria requisitante. As atividades poderão ser realizadas em horários vespertino e finais de semana em competições. As atividades de futebol e voleibol deverão ser realizadas duas vezes por semana, para o público feminino e masculino, das 17h as 19h30, totalizando 10 horas semanais entre ambas atividades.				
--	---	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de aulas de treinamento de futsal e voleibol para implantação da Escolinha Municipal de Esportes do CME de Cerro Negro/SC A presente contratação tem por finalidade a implantação da Escolinha Municipal de Esportes, vinculada ao Confederação Municipal de Esportes (CME) de Cerro Negro, por meio da prestação de serviços especializados de treinamento nas modalidades de futsal e voleibol, destinados a crianças e adolescentes do município.

A iniciativa busca ampliar o acesso ao esporte como política pública permanente, oferecendo atividades sistemáticas no contraturno escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes nos aspectos físicos, cognitivos, sociais e emocionais.

O esporte é reconhecido como instrumento de inclusão social, promoção da saúde, fortalecimento da convivência comunitária e prevenção de situações de vulnerabilidade, proporcionando oportunidades de aprendizagem de valores como disciplina, respeito, cooperação, responsabilidade e trabalho em equipe.

Além do caráter formativo, a Escolinha Municipal permitirá a preparação dos estudantes para participação em competições municipais e regionais, fortalecendo a representatividade esportiva do município e incentivando a continuidade da prática esportiva ao longo da vida.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais em número suficiente para atender regularmente às demandas das modalidades propostas, tornando necessária a contratação de profissional especializado para garantir a execução técnica, segura e contínua das atividades. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo a democratização do acesso ao esporte e contribuindo para a formação cidadã da infância e da juventude de Cerro Negro.

O contrato atenderá um ano de serviço prestado, iniciando no ano de 2026 e finalizando no ano de 2027. O treino acontecerá duas vezes por semana, para cada categoria (futebol e voleibol), totalizando 10 horas semanais, das 17h às 19h30.

E é pensando na importância desta oferta, que se torna imprescindível o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa ou profissional, além de ser especialista na área do esporte, deverá ter experiência no atendimento ao objeto que o município está contratando.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação contínua de serviços especializados de treinamento esportivo nas modalidades de futsal e voleibol (masculino e feminino), visando a implantação, manutenção e desenvolvimento da Escolinha Municipal de Esportes do Confederação Municipal de Esportes (CME) de Cerro Negro/SC.

A contratação abrange o ciclo completo de planejamento e execução pedagógico-esportiva:

- **Condução e Minистраção Técnica:** Aulas de formação esportiva no contraturno escolar ministradas por profissional habilitado em Bacharelado em Educação Física, com foco no desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social de crianças e adolescentes.
- **Carga Horária e Rotina Operacional:** Execução de 10 horas semanais distribuídas em 2 encontros semanais por modalidade/categoria, das 17h às 19h30min, incluindo disponibilidade para acompanhamento em eventos e competições aos finais de semana.
- **Gestão e Monitoramento Pedagógico:** Elaboração de planejamento das atividades, controle sistemático de frequência dos alunos inscritos e emissão de relatórios periódicos de acompanhamento para a Secretaria Municipal de Educação.
- **Impacto Social e Desportivo:** Estruturação do esporte como política pública permanente de inclusão e prevenção social, preparando equipes locais para representarem o município em competições regionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o senhor Antonio Valdeci Simão de Oliveira

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.16. O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1126/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Os serviços ofertados em desacordo com as características mínimas exigidas serão automaticamente desclassificados, passando para o segundo classificado e assim sucessivamente. Forma de fornecimento.

8.3. A forma de fornecimento será de 10 horas semanais.

8.4. Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme o planejamento da Secretaria de Educação, portanto, o profissional deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender ao Serviço.

8.5. As escolinhas serão realizadas conforme locais indicados pela secretaria de educação, conforme a necessidade dos grupos atendidos;

8.6. A contratada deverá expedir relatório da atividade grupal com fotos, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/intervenção da equipe técnica dos serviços.

8.7. Mediar os processos grupais dos serviços/programas/projetos, sob orientação da coordenação responsável.

8.8. Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programas/Projeto, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução.

8.9. Atuar com referência aos demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade.

8.10. Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar as informações para o profissional de referência dos serviços.

8.11. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos Serviços/Programas/Projetos.

- 8.12. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas.
- 8.13. Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade.
- 8.14. Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.
- 8.15. Realizar planejamento juntamente com as equipes de referência de todas as ações a serem desenvolvidas.
- 8.16. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários.
- 8.17. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento.
- 8.18. Acompanhar jogos de futsal e vôlei no Município de Cerro Negro ou fora dele, com todas as despesas e deslocamento da contratada as suas expensas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 23.476,80 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços está anexa ao processo administrativo e conforme preenchimento do formulário de pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Cerro Negro
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 5011 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Ação: 2.18 - Manutenção do Departamento de Esportes

Desp.	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor
133	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1 - Recursos Próprios - Livre - 1.500.7000	08.250,00

Cerro Negro, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANE TRES DOS SANTOS**
Data: 24/08/2026 12:58:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTIANE TRES DOS SANTOS
Secretária de Educação